



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 970

“Dispõe sobre Anulação e Suplementação d dotação do Orçamento Vigente”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação:

Anulação

2.3 Serviço de Contabilidade

3130 Serviços de Terceiros e Encargos

3132 Outros serviços e Encargos Cr\$ 946.000,00

Total da Anulação Cr\$ 946.000,00

E suplementar a seguinte dotação:

Suplementação

2.1 Gabinete e Secretária da Prefeitura

4120 Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 946.000,00

Total da Suplementação Cr\$ 946.000,00

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 08 de novembro de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes

Secretário Municipal